



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 56/2019

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Trata-se de Projeto de Lei advindo da do Poder Legislativo, que altera a redação do art. 5º, §8º, da Lei Municipal 736, de 1997.

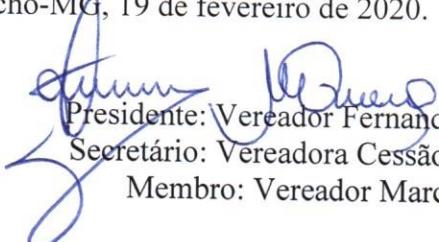
Analizado o Projeto, a Comissão, por unanimidade, entende que o projeto atende ao interesse público e não está eivado de inconstitucionalidade.

Pelo exposto, manifesta esta Comissão pelo prosseguimento do processo legislativo, com a seguinte emenda:

§8º Salvo no caso do §3º deste artigo, a faixa não edificável ao longo das rodovias e estradas municipais poderá ser de até 5 (cinco) metros de cada lado.

É o parecer.

Bom Despacho-MG, 19 de fevereiro de 2020.


Presidente: Vereador Fernando Branco
Secretário: Vereadora Cessão Queiroz
Membro: Vereador Marcelão